



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE  
(AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL)  
EDITAL Nº 01/2020 PAAE**

## **1. DA ABERTURA**

A Diretora-Geral do IFBA – *Campus Valença*, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA - *Campus* de Lauro de Freitas e IFBA – *Campus* Santo Antônio de Jesus), estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE 2020– (inclusive o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial) aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) neste *campus* nas formas integrada, superior e pós-graduação, observando os critérios abaixo, referendados pela Política de Assistência Estudantil e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA (Resolução nº 25 – CONSUP/IFBA, de 23 de maio de 2016), bem como pelo Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA (Resolução nº 08 – CONSUP/IFBA, de 17 de abril de 2020).

## **2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

Ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios, observando o perfil e necessidade dos(as) estudantes. **O(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) para poder participar desta seleção.**

## **3. DOS AUXÍLIOS DO PAAE**

- **Auxílio-Transporte Municipal e Intermunicipal:** Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio - IFBA – domicílio, nos moldes da Política de Assistência Estudantil.

- **Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial**: Disponibiliza auxílio financeiro em caráter emergencial para os(as) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto durar a situação de calamidade pública no Brasil e a suspensão das atividades presenciais no IFBA, no limite da dotação orçamentária do *Campus* Valença.

Valor: **R\$ 100,00, por mês.**

**Obs.:** *A inscrição para o Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial será automática para todos(as) os(as) discentes que se inscrevem para concorrer em qualquer uma das demais categorias de auxílios disponibilizadas no presente Edital.*

#### **4. DOS AUXÍLIOS COMPLEMENTARES (QUE PODEM SER ACUMULADOS COM O AUXÍLIO-TRANSPORTE)**

- **Auxílio para Aquisições / Almojarifado Social**: Disponibiliza itens do fardamento escolar com o objetivo de contribuir para melhor desenvolvimento das atividades escolares do(a) estudante. Os itens são autorizados pelo Serviço Social, condicionados a entrevista social, e entregues pelo Almojarifado Social em um único atendimento.
- **Auxílio-Alimentação**: Deverá fornecer aos(às) estudantes selecionados(as) para este auxílio uma refeição diária (servida no refeitório do *Campus* Valença), quando do retorno das aulas presenciais.

#### **5. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

O tempo de duração dos auxílios dependerá do orçamento previsto e liberado para o *campus* até o final do período letivo de 2020.

O prazo de recebimento dos auxílios poderá ser alterado após avaliações periódicas do Serviço Social e Direção Geral, observando questões como: frequência dos estudantes, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade financeira institucional, dentre outros.

#### **6. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS**

A quantidade de auxílios será definida pelo orçamento destinado a assistência estudantil no ano de 2020 com base na demanda apresentada pelos(as) estudantes. Somente após a finalização do processo de seleção será divulgado o número de auxílios.

Em virtude das limitações de orçamento do *campus*, somente estarão disponíveis para a seleção os seguintes auxílios: auxílio-transporte municipal e intermunicipal, **auxílio financeiro estudantil emergencial**, auxílio para aquisições e auxílio-alimentação.

**Enquanto durar o estado de calamidade no Brasil e a suspensão das atividades presenciais no IFBA, no limite da dotação orçamentária do *campus*, será pago, apenas, o auxílio financeiro estudantil emergencial, com recursos do PAAE, aos(às) discentes selecionados para tal.**

Com o retorno das atividades presenciais, a depender da disponibilidade de recursos financeiros, os pagamentos do auxílio financeiro estudantil emergencial será suspenso, tendo início a partir daí os pagamentos dos demais auxílios, conforme lista de discentes contemplados(as) em cada grupo.

Em função da liberação do orçamento previsto para o presente ano, o número de vagas para os referidos auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultado complementar.

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo PAAE 2020, de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, obedece às seguintes etapas:

- I. A inscrição no processo ocorrerá por meio de preenchimento do formulário socioeconômico *online* e envio dos documentos comprobatórios (todos para o e-mail: [servicosocialcampusvalenca@gmail.com](mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com));
- II. A entrevista social ocorrerá por processo *online* com o(a) estudante(a), realizada exclusivamente por profissionais de Serviço Social dos *campi* de Santo Antônio de Jesus e Lauro de Freitas;  
**Obs.:** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com formulários incompletos. Os documentos devem estar completos. As cópias dos documentos enviados entregues nesta seleção não serão devolvidas ao final do processo, pois devem ficar arquivados na pasta do(a) estudante, com acesso restrito aos(às) profissionais de Serviço Social do IFBA.
- III. Visita Domiciliar, realizada por profissionais de Serviço Social, contemplando prioritariamente os casos selecionados. Poderá ocorrer após a liberação do isolamento social por conta da pandemia de coronavírus, se necessáriofor;
- IV. O resultado final será divulgado por ordem alfabética, de acordo com as vagas disponíveis;
- V. A divulgação do PAAE 2020 será feita por meio do site do IFBA.

## 8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada via formulário *online*, disponibilizado pelo Serviço Social. Serão 02 (dois) formulários distintos, a depender do enquadramento do(a) discente candidato(a):

**1ª Inscrição**(Para discentes ingressantes ou que não participaram da seleção do PAAE 2019 no *Campus*):  
<https://forms.gle/eM8CPvP2JJphZD2FA>

**Renovação**(Para discentes que participaram da seleção do PAAE 2019 no *Campus*):  
<https://forms.gle/hmXdXEPcXtdLwSEQ6>

**Obs.:** O(a) aluno(a) deve providenciar a documentação (conforme lista disponível no item 10 do presente Edital) e enviar para o e-mail [servicosocialcampusvalenca@gmail.com](mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com). Também deverá ser enviado, junto aos documentos requisitados, o formulário de inscrição preenchido.

## 9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do Edital	24/04/2020
Inscrições e envio <i>on line</i> de documentos	24/04/20 a 03/05/2020
Visita Domiciliar	Conforme suspensão do isolamento social previsto pelo Ministério da Saúde
Resultado Preliminar	12.05.2020
Interposição de Recursos ao resultado preliminar deve ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com">servicosocialcampusvalenca@gmail.com</a> explicando o motivo pelo qual não concorda com o resultado preliminar.	13.05.2020
Resultado Final	15.05.2020
Reunião com os(as) estudantes contemplados(as)	Conforme suspensão do isolamento social previsto pelo Ministério da Saúde

**Obs.:** Havendo muita demanda nas solicitações dos auxílios, esse cronograma poderá ser alterado, sendo divulgadas as alterações ocorridas.

## 10. DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail [servicosocialcampusvalenca@gmail.com](mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com) (Não serão avaliados em hipótese alguma formulários e documentações incompletos).

**Lista de documentos(Cópia):**

### **1ª Inscrição:**

- I. RG e CPF (todos os moradores da casa);
- II. Comprovante de doença crônica de membros da família (se houver);

### ***Comprovantes de Receitas (Recursos Financeiros):***

- III. Contracheque e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato ou em branco) ou Contrato de Prestação de Serviço (todos maiores de 18 anos);
- IV. Recibo de Pagamento ou Declaração de Autônomo;
- V. Cópia de cartões e documentos de benefícios do governo (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílios, dentre outros), e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s);
- VI. Comprovante de CAD Único no caso de trabalhadores informais ou desempregados;

### ***Comprovantes de Despesas:***

- VII. Recibos atualizados de: água, luz, telefone, internet, dentre outros; Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (se houver);
- VIII. Recibo de despesas escolares (creche, escola ou faculdade particular);
- IX. Comprovante de pagamento de plano de saúde (se houver);
- X. Comprovantes de financiamentos (se houver);
- XI. Cadastro emergencial feito na caixa econômica (se houver).

### **Renovação:**

- I. Contracheque ou Carteira de trabalho (páginas de identificação e último contrato ou em branco) ou Contrato de Prestação de Serviço (todos maiores de 18 anos);
- II. Recibo de Pagamento ou Declaração de Autônomo;
- III. Cópia de cartões e documentos de benefícios do governo (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílios, dentre outros) e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s);
- IV. Comprovante de CAD Único no caso de trabalhadores informais ou desempregados;
- V. ***Caso tenha mudado de endereço***, enviar a copia de conta de energia.

#### **Obs.:**

- 1- As cópias aqui solicitadas podem ser fotos (imagem legível) tiradas do celular, ou ainda, escaneadas por meio de um aplicativo instalado no aparelho celular;
- 2- Os modelos de autodeclaração anexados neste Edital poderão ser impressos, assinados e encaminhados pelo e-mail. Havendo impossibilidade, deve-se escrever no corpo do e-mail a declaração conforme o modelo. Quando as atividades retornarem, o(a) aluno(a) deverá apresentar esse documento de forma original e assinado.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A data prevista para a divulgação do resultado pelo Serviço Social será o dia 11.05.2020, conforme Cronograma descrito no item 9 deste Edital. Serão utilizadas as ferramentas oficiais para a publicação deste resultado, por meio do site do *campus*. Cabe ao(à) estudante ficar atento(a) à divulgação nos meios de comunicação.

## **12. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

### **Os pagamentos serão feitos por meio de:**

- I. Contas correntes de todos os bancos oficiais em nome do (a) estudante;
- II. Conta poupança ou conta fácil (apenas as ofertadas pela Caixa Econômica Federal - CEF), em nome do(a) estudante;
- III. Conta digital em nome do(a) estudante.

**Obs: Para aqueles(as) estudantes que não tenham nenhuma das modalidades de contas apresentadas nos itens I, II e III, EXCEPCIONALMENTE** o pagamento será feito por meio de ordem de pagamento. Para recebimento, o(a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças do campus, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

**Não serão reprocessados pagamentos nas seguintes situações:**

- a. Domicílio Bancário Inexistente – DBI, devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas;
- b. Retorno do recurso ao Tesouro Nacional, por motivo do não comparecimento do estudante ao Banco do Brasil, no prazo estabelecido, para saque do valor na modalidade de ordem de pagamento.

**Obs.: Os pagamentos só serão efetuados a partir da data do resultado deste Edital, não havendo pagamentos retroativos do início do ano letivo.**

### **13. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

O auxílio poderá ser suspenso a pedido do(a) estudante e de ofício nos seguintes casos:

- I. Mobilidade acadêmica;
- II. Não atendimento às convocações da Comissão Permanente de Gestão da Assistência Estudantil – CPAE e do Serviço Social (caso ocorram 2(duas) ausências não justificadas formalmente);
- III. Passar a receber outro auxílio ou bolsa de caráter assistencial de âmbito universitário;
- IV. Trancar sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- V. Apresentar qualquer inconsistência que esteja relacionada com as declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- VI. Irregularidades na documentação comprobatória apresentada pelo(a) discente referente à sua condição socioeconômica declarada;
- VII. Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir o Regimento Geral do IFBA;
- VIII. Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior – IES;
- IX. Apresentar frequência às aulas inferior a 75% (ocorrendo essa situação, mensalmente, a CPAE fará uma avaliação para a verificação dos motivos que levaram o(a) discente a faltar).

### **14. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA**

O(a) estudante bolsista PAAE 2020 deve estar ciente das informações do Programa divulgadas no mural físico do PAAE e por e-mail institucional, não podendo, portanto, alegar não ter conhecimento das informações.

A participação nas reuniões mensais e atividades propostas pelo Programa é condição para permanência no mesmo. Logo, o acompanhamento sistematizado do PAAE será planejado pelo Serviço Social do *Campus*Valença, tão a Assistente Social redistribuída assuma o cargo. O acompanhamento social será realizado por meio de:

- I. Encaminhamentos internos (ao Serviço Psicossocial, à COTEP, dentre outros) e externos (Instituições partícipes da rede sócio-assistencial municipal, estadual, rede SUS, dentre outras);
- II. Atendimentos individuais e coletivos a estudantes e famílias (responsáveis pelos estudantes bolsistas);
- III. Reuniões temáticas com os(as) estudantes bolsistas, previstas para começar em maio (ou quando terminar a suspensão das atividades presenciais no IFBA) e finalizar no último mês de recebimento dos auxílios;  
Obs.: As reuniões deverão ocorrer em todos os turnos, visando contemplar os horários de estudo dos(as) estudantes bolsistas;
- IV. Cobrança de comprovantes e frequência dos estudantes que devem ser entregues todo mês por cada modalidade de auxílio (prestação de contas).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos(as) menores de 18 anos.

É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o serviço social, por meio do e-mail [servicosocialcampusvalenca@gmail.com](mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com), enquanto durar o recebimento do benefício.

Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

O(a) estudante que fornecer informações para fins do Programa de Assistência Estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas às profissionais de Serviço Social em cooperação técnica nesse Edital.

Os (as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, por e-mail: [servicosocialcampusvalenca@gmail.com](mailto:servicosocialcampusvalenca@gmail.com).

À Direção-Geral do *Campus* Valença, à Comissão para Aplicação da Política de Assistência Estudantil e às profissionais de Serviço Social designadas para este processo de seleção, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Valença, 24 de abril de 2020.

GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES  
Diretora-Geral do IFBA - *Campus Valença*



ANEXOS

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO / PROFISSIONAL  
LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do

RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a)

informal/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não

constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos 3 meses, conforme abaixo discriminado:

Mês	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante –PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Valença, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, de 2020.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do

RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n°

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que estou desempregado (a) e não

exerço qualquer atividade remunerada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante –PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Valença, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, dede2020.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do

RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de

---

---

Mês	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante –PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Valença, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, de 2020.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante